

Prefeito Reinaldinho cobra ação imediata e empresas iniciam retirada de fios soltos na ciclovia de São Sebastião

Atento às demandas da população e preocupado com a segurança de ciclistas e pedestres, o prefeito de São Sebastião, Reinaldinho Moreira, cobrou providências da EDP e das empresas de telecomunicações para a retirada de fios e cabos soltos que estavam acumulados ao longo da ciclovia na região central da cidade. **A ação de limpeza terá início nesta 2ª feira (7/7) e será realizada pelas próprias concessionárias responsáveis pelas redes de fibra óptica inutilizadas. O serviço abrangerá um trecho de aproximadamente 7,5 quilômetros, entre os bairros São Francisco e Topolândia, na altura do acesso ao Contorno Sul.** A medida foi definida após reunião realizada no mês passado com representantes da EDP, quando Reinaldinho apresentou a situação crítica e os riscos à integridade física da população.



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

SAMU capacita mais de 1,6 mil pessoas em urgência e emergência no primeiro semestre

A Prefeitura de São Sebastião, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), vinculando à Secretaria da Saúde (Sesau), capacitou 1.682 pessoas em treinamentos e palestras voltados a situações de urgência e emergência apenas no primeiro semestre de 2025.

A ação foi coordenada pelo Núcleo de Educação em Urgências (NEU) do SAMU, com apoio direto da Sesau. Os treinamentos abrangeram tanto profissionais da saúde e da segurança quanto a população em ge-

ral, contribuindo para que mais pessoas saibam como agir corretamente até a chegada do socorro.

Entre os temas abordados estiveram o Protocolo Padrão de Segurança nas Escolas — Atirador Ativo (em parceria com a Polícia Municipal), primeiros socorros para agentes de trânsito e Defesa Civil, APH Tático para a Polícia Municipal e curso de 80 horas de Atendimento Pré-Hospitalar para os profissionais de enfermagem do SAMU. Também foram realizadas ações educativas como o projeto



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

"SAMU Cegonha", voltado à prevenção de engasgos em bebês, além do projeto "Samuzinho", voltado a crianças e adolescentes. O coordenador geral do SAMU Litoral Norte, enfermeiro André Leandro, destacou a missão do programa. **"Não é apenas sobre ensinar técnicas, mas transformar mentalidades, corrigir condutas equivocadas e formar agentes multiplicadores do cuidado à vida. O SAMU de São Sebastião é referência regional e está pronto para ser modelo."**

Defesa Civil de São Sebastião recebe medalha do governo do Estado

O diretor e coordenador da Defesa Civil de São Sebastião, Ricardo Cardoso dos Santos, foi um dos homenageados com a 'Medalha da Defesa Civil do Estado de São Paulo', entregue nesta semana no Palácio dos Bandeirantes, na capital. A condecoração destina-se a pessoas físicas ou jurídicas que tenham colaborado de forma expressiva em ações do órgão. A medalha foi entregue ao diretor pelas mãos do governador Tarcísio de Freitas. **"Foi muito gratificante receber essa honraria, mas lembramos que fazemos um trabalho onde a Defesa Civil somos todos nós"**, disse Ricardo Santos que há 9 anos está à frente da Defesa Civil.



FOTO: DIVULGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/BDB6-8AD2-797C-2AAE> e informe o código BDB6-8AD2-797C-2AAE

Regularize seus débitos municipais com descontos especiais e condições facilitadas.

Anistia Fiscal 2025
ÚLTIMA CHANCE!

ATÉ O DIA 14 DE JULHO

DESCONTO DE ATÉ 100% NOS JUROS E MULTA. PAGAMENTO EM ATÉ 36X

NEGOCIE COM 100% 80% 100%
de desconto em débitos de qualquer valor
de desconto em débitos acima de R\$ 20 mil
de desconto em débitos de até R\$ 20 mil

PARCELAMENTO EM ATÉ 6X PARCELAMENTO EM ATÉ 12X PARCELAMENTO EM ATÉ 36X

A ADESAO AO PROGRAMA EXIGE A SOLICITAÇÃO DO LEVANTAMENTO DOS DÉBITOS E O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ADESAO, DISPONÍVEL NO AGILIZA SÃO SEBASTIÃO.

Agiliza SÃO SEBASTIÃO
Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335 - Centro
(12) 3891-3419

SEFAZ SÃO SEBASTIÃO
São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL

saosebastiao.sp.gov.br
/prefsaoseba



DECRETO Nº 9781/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9206/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade com a finalidade de instalação da Base da Guarda Civil Municipal.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências; Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9206/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9206/2024 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.121.6419.0017.0000, localizado na Rodovia Manoel Hyppólito do Rego, nº 3.067, Portal da Olaria, nesta cidade, tendo como proprietário ALLAN DO AMARAL BRADFIELD, para instalação da Base da Guarda Civil Municipal.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9782/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9234/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências; Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9234/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9234/2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3255.0033.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 939, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Antônio Joaquim do Carmo Herd, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9783/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9237/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências; Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9237/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9237/2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0001.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 0, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Carlos Alberto da Silva Pereira, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9784/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9241/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências; Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9241/2024, é que:

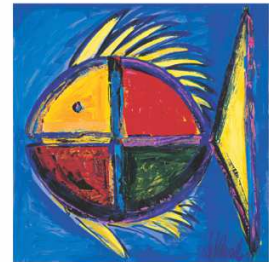
DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9241/2024 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0031.0000, situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 749, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Carlos Alberto da Silva Pereira, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito





DECRETO Nº 9785/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9244/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;
Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto nº 9244/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9244/2024 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0050.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 727, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Robson Santanna e Soraia de Azevedo Marques Santanna, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9786/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9247/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;
Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9247/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9247/2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0095.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 703, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de José Geraldo Silva, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9787/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9235/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9235/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9235/2024 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3255.0076.0000, situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 0, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Luiz Carlos Gonçalves de Almeida, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9788/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9238/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;
Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9238/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9238/2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3255.0110.0000, situado na Rua Porto Velho, nº 22, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Alzira Aparecida Fernandes de Castro e João Fernandes de Castro Filho, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito





“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9239/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a com a finalidade com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências; Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9239/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº 9239/2024 que de utilidade publica para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0824.0000 situado na Rua Porto Velho, nº 23, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Daniel Cesar Figueiredo e Elaine Christina de Oliveira Figueiredo, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9790/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9242/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências; Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9242/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9242/2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0026.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 755, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de João Carlos dos Santos, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9791/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9243/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências; Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto nº 9243/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9243/2024 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0038.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 741, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade Raiss Administração e Participações Ltda, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9792/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9246/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências; Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9246/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9246/2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0085.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 713, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Joel Veríssimo do Rego, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9793/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9248/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;





Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9248/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9248/2024 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0241.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 0, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de José Lence Carlucci Filho, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9794/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9249/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9249/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº 9249/2024 que declara de utilidade publica para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0332.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 459, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Horacio Cotait Ruggiero, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9795/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9250/2024, de 19 de março de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a com a finalidade com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que

demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9250/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9250/2024 que de utilidade publica para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.141.6475.0001.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 435, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de Sérgio Neves do Prado, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9796/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9273/2024, de 04 de abril de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9273/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9273/2024, que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0060.0000, localizado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 723, Bairro Varadouro, nesta cidade, tendo como proprietário Izaneide S. dos Santos, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9797/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9274/2024, de 04 de abril de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e





financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9274/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9274/2024, que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3255.0098.0000, localizado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 917, Bairro Varadouro, nesta cidade, tendo como proprietário Antônio da Silva e Roseli Costa Neves Silva, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.
EINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9798/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9275/2024, de 04 de abril de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, da área situada neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências;
Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;
Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;
Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9275/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9275/2024 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0015.0000, localizado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 773, Bairro Varadouro, nesta cidade, tendo como proprietário Arnaldo Pereira de Sousa, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue.
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião
Extrato do Aditivo 01 - Contrato de Credenciamento – 2024SSPREV02

Processo Edital nº 078/2024
Processo eletrônico do Aditivo: 272/2025
CONTRATADA: Banco Daycoval S.A.
CONTRATANTE: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para a concessão de crédito consignado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas que percebam seus vencimentos pelo SÃO SEBASTIÃO PREV
Prazo: 48 (meses)
Data: 02/07/2025
Assinam: Daniel Cesar Augusto e Juliano de Souza Freitas pela CONTRATANTE e Ricardo da Silva e Leandro da Silva Moraes pela contratada.

Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião
Extrato Ata de Registro de Preços nº 01/2025
Dispensa por Limite nº 05/2025
Processo eletrônico: 122/2025

CONTRATADA: Alexandra Aparecida Dias ME
CONTRATANTE: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.
Objeto: Fornecimento de kits lanches para o São Sebastião PREV
Valor: R\$17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo: 12 meses
Data: 28/05/2025
Assinam: Daniel Cesar Augusto e Juliano de Souza Freitas pela CONTRATANTE e Alexandra Aparecida Dias pela contratada.

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
Edital de Chamamento Público nº 001/2025
Processo Administrativo: 0271/2025

Objeto: Credenciamento de instituições não financeiras para permissão de consignações facultativas em folha de pagamento, das contraprestações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas SÃO SEBASTIÃO PREV. O procedimento de credenciamento observará às disposições da Lei Complementar Municipal nº 241/2019. Data para início do recebimento dos documentos: 14/07/2025. O edital está disponível gratuitamente no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no sitio oficial do Instituto Previdenciário de São Sebastião. São Sebastião, 03 de julho de 2025. Daniel César Augusto. Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13107/2025
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS EM RAZÃO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 11817180000123-027, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL – CER III.
DATA DA SESSÃO: 23/07/2025. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS. O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE JULHO DE 2025.
LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº 10545/2025 – Pregão Nº 17/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS EM RAZÃO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 11817180000123-04, DA DEPUTADA RENATA ABREU, DESTINADA AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.	R\$ 4.000,00	quatro mil reais
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 12.493,00	doze mil quatrocentos e noventa e três reais
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 9.373,50	nove mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos

Data: 04/07/25

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.	R\$ 4.000,00	quatro mil reais
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 12.493,00	doze mil quatrocentos e noventa e três reais
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 9.373,50	nove mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos

Valor Total: vinte e seis mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos
Data: 04/07/25

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9144/2025





OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO: de 07/07/2025 a 30/07/2025
A SESSÃO PARA ABERTURA SERÁ AGENDADA PREVIAMENTE PELA COMISSÃO JULGADORA, COM DIVULGAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RUA AMAZONAS, 13 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR.
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE JULHO DE 2025.
MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SEESP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.243/2025-1DOC
OBJETO: CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE ESPORTIVA SEBASTIANENSE A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO SEBASTIÃO – CMD – BIÊNIO 2025/2027.

Aos interessados,

A Comissão Organizadora comunica que não foram interpostos recursos referentes à Classificação Preliminar publicada, permanecendo, assim, inalterada a referida classificação. Publique-se.

São Sebastião, na data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRE A. MOTTA LIMA
DANILO DIAS DE OLIVEIRA SILVA
VINÍCIUS MARTINS NOGUEIRA
Comissão Organizadora - Decreto Municipal Nº. 9.694/2025

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI N.º 029/2025

SUJEITO PASSIVO (CONTRIBUINTE)																		
Nome		CPF/CNPJ																
BRISEIDA TITUS JARCON HOLDING LTDA		41.097.801/0001-02																
Endereço	Número	Complemento																
AL. AFONSO SCHMIDT	196	SALA 10																
Bairro	Município	CEP:																
SANTA TERESINHA	SÃO PAULO-SP	02.450-000																
INFORMAÇÕES FISCAIS																		
Natureza do procedimento:		Processo Administrativo n.º:																
Revisão Fiscal Homologatória do ITBI		8158/2021 e 3604/2021																
Endereço do imóvel transmitido:		Identificação Cadastral n.º:																
RUA VERÃO,99, CASA 06 – COND. SEASONS-JUQHEY-SÃO SEBASTIÃO-SP		3132.222.6428.0131.0006																
Nome dos transmitentes:																		
OLGA MARIA BARBOSA SARAIVA																		
Tipo de Instrumento de transmissão:	Data da transação:	Valor da transação:	Valor Venal:															
Registro no C.R.I. ref.integ.capital social	18/10/2021	3.300.000,00	529.850,72															
INFRAÇÕES E RESPECTIVAS PENALIDADES																		
Em 10 de junho de 2025 ficou constatado que o contribuinte acima qualificado, não atendeu aos autos de notificação de nº 35/25 e 36/25, bem como não efetuou o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI , no montante devido pelo valor apurado, relativamente à transmissão imobiliária acima indicada. Diante desta infração, fica o contribuinte intimado a recolher o ITBI apurado de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo:																		
<table><tbody><tr><td>Principal</td><td>R\$</td><td>99.000,00</td></tr><tr><td>Multa</td><td>R\$</td><td>64.509,18</td></tr><tr><td>Atualização Monetária</td><td>R\$</td><td>30.018,35</td></tr><tr><td>Juros</td><td>R\$</td><td>58.058,26</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>R\$</td><td>251.585,79</td></tr></tbody></table>				Principal	R\$	99.000,00	Multa	R\$	64.509,18	Atualização Monetária	R\$	30.018,35	Juros	R\$	58.058,26	TOTAL	R\$	251.585,79
Principal	R\$	99.000,00																
Multa	R\$	64.509,18																
Atualização Monetária	R\$	30.018,35																
Juros	R\$	58.058,26																
TOTAL	R\$	251.585,79																
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL																		
- Lei nº 1.317/1998 – Incidência: art. 59 a 63 (e art. 1º e 25 - Decreto nº 2.332/1999); Contribuinte: art. 64; Cálculo do Imposto: art. 65 a 68; Pagamento: art. 69 a 76 e 249 - Atualização monetária: Leis nº 1.450/2000 e 2.473/2017 (art.10);																		
- Alterações – Leis Complementares nº 2/2000, 45/2003, 55/2004 e 104/2009; e Leis nº 1.769/2005 e 1.971/2009.																		
OBSERVAÇÕES E ESCLARECIMENTOS																		
1 - O prazo para o pagamento do imposto exigido, ou para a interposição de recurso administrativo contra o seu lançamento, será de 30 (trinta) dias corridos do recebimento/publicação deste.																		
2 - Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique a quitação do tributo, ou a contestação administrativa do seu lançamento, será o respectivo montante inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.																		
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCAL		RECIBO DO CONTRIBUINTE																
Marcelo Luís de Oliveira Inspetor Fiscal de Rendas RE 2110-5		Data ____ / ____ / 2025. Assinatura do Responsável Nome CPF																

EDUCAÇÃO PARALÍMPICA

EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE PARA ESTUDANTES COM SÍNDROME DE DOWN

Carga horária: 40h 60 dias para conclusão

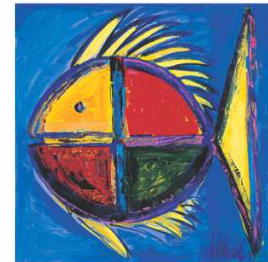
Curso 100% EaD

EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E AUTISMO

Carga horária: 20h 60 dias para conclusão

Curso 100% EaD

INSCREVA-SE



AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI N.º 031/2025

SUJEITO PASSIVO (CONTRIBUINTE)																		
Nome BRISEIDA TITUS JARCON HOLDING LTDA		CPF/CNPJ 41.097.801/0001-02																
Endereço AL. AFONSO SCHMIDT		Número 196	Complemento SALA 10															
Bairro SANTA TERESINHA	Município SÃO PAULO-SP	CEP: 02.450-000																
INFORMAÇÕES FISCAIS																		
Natureza do procedimento: Revisão Fiscal Homologatória do ITBI		Processo Administrativo n.º: 8158/2021 e 3604/2021																
Endereço do imóvel transmitido: RUA VERÃO,99, CASA 06 – COND. SEASONS-JUQHEY-SÃO SEBASTIÃO-SP		Identificação Cadastral n.º: 3132.222.6428.0131.0006																
Nome dos transmitentes: OLGA MARIA BARBOSA SARAIVA																		
Tipo de Instrumento de transmissão: Registro no C.R.I. ref.integ.capital social	Data da transação: 18/10/2021	Valor da transação: R\$ 3.300.000,00	Valor Arbitrado art.25 decreto nº 2332/99: R\$ 4.287.783,34															
DIFERENÇA APURADA: valor arbitrado e valor da transação=R\$ 4.287.783,34-R\$ 3.300.000,00=R\$ 987.873,34																		
INFRAÇÕES E RESPECTIVAS PENALIDADES																		
Em 10 de junho de 2025 ficou constatado que o contribuinte acima qualificado, não atendeu aos autos de notificação de nº 35/25 e 36/25, bem como não efetuou o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no montante devido pela diferença entre o valor arbitrado por processo administrativo e o valor da transação, relativamente à transmissão imobiliária acima indicada. Desta forma, de acordo com o acórdão sob registro 2022.0000369707-TJSP(tema 796-stf) e diante desta infração, fica o contribuinte intimado a recolher o ITBI apurado de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo:: <table><tr><td>Principal</td><td>R\$</td><td>29.636,20</td></tr><tr><td>Multa</td><td>R\$</td><td>19.311,18</td></tr><tr><td>Atualização Monetária</td><td>R\$</td><td>8.989,16</td></tr><tr><td>Juros</td><td>R\$</td><td>17.380,06</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>R\$</td><td>75.313,60</td></tr></table>				Principal	R\$	29.636,20	Multa	R\$	19.311,18	Atualização Monetária	R\$	8.989,16	Juros	R\$	17.380,06	TOTAL	R\$	75.313,60
Principal	R\$	29.636,20																
Multa	R\$	19.311,18																
Atualização Monetária	R\$	8.989,16																
Juros	R\$	17.380,06																
TOTAL	R\$	75.313,60																
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL																		
- Lei nº 1.317/1998 – Incidência: art. 59 a 63 (e art. 1º e 25 - Decreto nº 2.332/1999); Contribuinte: art. 64; Cálculo do Imposto: art. 65 a 68; Pagamento: art. 69 a 76 e 249 - Atualização monetária: Leis nº 1.450/2000 e 2.473/2017 (art.10); Tema 796-STF. - Alterações – Leis Complementares nº 2/2000, 45/2003, 55/2004 e 104/2009; e Leis nº 1.769/2005 e 1.971/2009.																		
OBSERVAÇÕES E ESCLARECIMENTOS																		
1 - O prazo para o pagamento do imposto exigido, ou para a interposição de recurso administrativo contra o seu lançamento, será de 30 (trinta) dias corridos do recebimento/publicação deste. 2 - Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique a quitação do tributo, ou a contestação administrativa do seu lançamento, será o respectivo montante inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.																		
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCAL		RECIBO DO CONTRIBUINTE																
Marcelo Luís de Oliveira Inspetor Fiscal de Rendas RE 2110-5		Data ____ / ____ / 2025. Assinatura do Responsável Nome CPF																



CONFIRA OS

EVENTOS
da Cidade

TURISMO E CULTURA

Festival do Camarão

5 e 6/7 Das 12h às 23h

São Francisco

Espetáculo "Nós da Terra"

Teatro lambe-lambe com acessibilidade em Língua Brasileira de Sinais (Libras), da Companhia A Dita Cuja

5/7 Às 17h

Praça da Igreja Matriz

ESPORTE

Liga Desportiva Paulista

Basquetebol

Sub14 masculino (São Sebastião x Sorocaba)

5/7 Às 13h

Ginásio Gringão

Sub16 masculino (São Sebastião x Sorocaba)

5/7 Às 14h30

Ginásio Gringão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDB6-8AD2-797C-2AAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 04/07/2025 21:12:43
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/BDB6-8AD2-797C-2AAE>